



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 018 /2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 5º. E 8º., DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 741, DE 24 DE ABRIL DE 2025”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar.

Art. 1º. - Fica revogado o Parágrafo Único, do Artigo 5º., da Lei Complementar nº. 741, de 24 de abril de 2025.

Art. 2º. - Ao Artigo 5º., da Lei Complementar nº. 741, de 24 de abril de 2025, acresça-se os § 1º. e 2º., com a redação que segue:

“§ 1º. - As atribuições do cargo de Coordenador de Lazer, serão:

I - Encarregar-se de planejar e executar os programas, projetos e atividades de lazer na área de competência do Município;

II - Formular as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento do Lazer, em consonância com os órgãos estaduais e federais;

III - Planejar, coordenar, executar, implantar e implementar planos, programas e projetos inerentes às áreas de lazer no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

IV - Incentivar as práticas e as atividades de lazer, tanto nas escolas municipais, como na comunidade, articuladas com as demais Coordenadorias Municipais;

V - Promover programas para portadores de necessidades especiais;

VI - Promover incentivos aos jovens talentos;

VII - Realizar parcerias com a comunidade, instituições esportivas e iniciativa privada com vistas a realização de atividades de lazer;

VIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais,

IX - Desempenhar outras atividades afins”.

“ § 2º. - As atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Cultura, serão:

I - Coordenar a realização de projetos;

II - Auxiliar na coordenação de eventos de cunho cultural;

III - Realizar atividades e expressões de cunho artístico - cultural;

IV - Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de cultura;

V - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

VI - Desenvolver os trabalhos, mantendo entendimentos com a Secretaria de Cultura, atividades culturais das mais diversas formas,

VII - Sugerir a realização de atividades voltadas ao interesse da comunidade, para levar projetos e realizações de eventos.

Art. 3º. - O Parágrafo Único, do Artigo 8º., da Lei Complementar nº. 741, de 24 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - As atribuições do cargo de “Diretor de Farmácia”, serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- I - Gerenciar a equipe de servidores, proporcionando melhores orientações e condições de trabalho;
- II - Organizar escalas de trabalho e o fluxo de atendimento, para melhor atendimento da população;
- III - Controlar o estoque de medicamentos;
- IV - Garantir o suprimento dos produtos;
- V - Acompanhar os resultados dos trabalhos,
- VI - Implementar as melhorias necessárias, para o bom funcionamento e contribuir para a implantação de políticas e procedimentos, visando o bem estar e atendimento do público alvo.

Art. 4º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º. de abril de 2025.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, em 28 de abril de 2025 – segunda-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores (a) Parlamentar (es)

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a presente propositura, para apreciação dos dignos Vereadores, buscando introduzir alterações na Lei Complementar nº. 741, de 24 de abril de 2025, especificamente nos Parágrafos Únicos, dos Artigos 5º. e 8º..

Trata-se de uma necessidade de ordem legal, fazendo com que as atribuições dos cargos, dispostos nestes Artigos, fiquem estabelecidos por meio da própria Lei Complementar, para evitar possíveis questionamentos futuros, deixando a legislação, com todos os requisitos necessários.

Necessário também para dar respaldo legal e segurança jurídica para a legislação.

Em suma a proposta é de fácil entendimento, buscando com a sua aprovação, adequar as normas legais.

Pelo exposto rogamos a aprovação da presente proposta.

Data supra.

LUCAS SIARRISSATO
Prefeito